



Ofício JusDh n. 007/2017

Brasília, 15 de fevereiro de 2017.

**Ao Senado Federal
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**

**REF.: Sabatina do indicado para o cargo de Ministra do Supremo Tribunal Federal,
Ministro Alexandre de Moraes,**

Excelentíssimos Senhores Senadores,

A Articulação Justiça e Direitos Humanos – JUSDH é composta por Organizações de Direitos Humanos e Movimentos Sociais¹ que atuam com assessoria jurídica, em parceria com juristas e pesquisadores da Justiça interessados no diálogo sobre uma agenda de ação conjunta voltada para a democratização das instituições do Sistema de Justiça.

As organizações que compõem esta Articulação vêm acompanhando o processo de indicação e sabatina dos candidatos aos cargos de autoridades da Justiça, como Tribunais Superiores e Conselho Nacional de Justiça, produzindo e difundindo informações para a sociedade sobre os procedimentos de indicação e da sabatina nesta Comissão de Constituição e Justiça.

Por ocasião da sabatina do Ministro Luiz Fux e da Ministra Rosa Weber, as organizações da JUSDH protocolaram ofício junto à Secretaria da CCJ/Senado, bem como realizaram a

¹ Compõem a Articulação Justiça e Direitos Humanos - JUSDH:ACT Promoção da Saúde, Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais no Estado da Bahia – AATR, Ação Educativa – Assessoria, Pesquisa e Informação, Artigo 19, Associação Brasileira Interdisciplinar de Aids – ABIA, Centro de Assessoria Popular Mariana Criola, Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social - CENDHEC, Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos, Centro Indígena de Estudos e Pesquisa – CINEP, Centro Santo Dias de Direitos Humanos, Coletivo Margarida Alves, Comissão Pastoral da Terra – CPT, Conectas Direitos Humanos, Conselho Indígena Missionário – CIMI, Dignitatis – Assessoria Técnica Popular, Fundação Bento Rubião, Geledés – Instituto da Mulher Negra, Instituto Polis, Instituto Pro Bono, Justiça Global, Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB, Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST, Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos – SDDH, Sociedade Maranhense de Direitos Humanos – SMDH, Terra de Direitos – Organização de Direitos Humanos, Themis – Assessoria Jurídica Feminista

interlocução com Senadores apresentando-lhes questões formuladas por organizações de direitos humanos que trabalham com assessoria jurídica para serem formuladas ao sabatinado pela voz dos Senadores, em nome da sociedade.

Na oportunidade de nomeação do novo Ministro do Supremo Tribunal Federal – STF, a JUSDH e a sociedade continuam atentas, preocupadas em conhecer a compreensão, as posturas e o compromisso do jurista indicado pela Exmo. Sr. Presidente da República em relação aos direitos humanos e à democratização do Sistema de Justiça.

Neste sentido, no intuito democrático de contribuir e participar ativamente do processo de sabatina dos indicados ao STF, vimos apresentar as seguintes questões a serem consideradas e formuladas pelos Senadores desta honorável Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal por ocasião da competente sabatina com o jurista indicado.

Por fim, compreende-se que o candidato a Ministro do STF cumpre conhecer as posturas acerca de uma cultura de trabalho comprometida com o exercício dos direitos de participação social no Poder Judiciário. Importa, neste sentido, a revelação de sua posição e compromisso em relação às questões referentes à violação, acesso e efetivação dos direitos humanos, em todas as suas dimensões.

Diante disso, e com base no art. 383, II, C do Regimento Interno do Senado Federal, as entidades, movimentos sociais e coletivos que compõem a Rede Jusdh vêm requerer a realização de audiência pública destinada a avaliar o indicado ao cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, o sr. Alexandre de Moraes. O número de informações e indagações recebidas no portal do Senado justifica a necessidade de audiência anterior à sabatina com a presença do indicado e segmentos da sociedade civil interessados.

Desde já as organizações abaixo signatárias apresentam os seguintes questionamentos a serem formulados ao Min. Alexandre de Moraes:

1. Qual a sua compreensão, convicção e compromisso com os mecanismos jurisdicionais de participação em temas de interesse social, como a realização de audiências públicas, e a utilização do instituto do *amicus curiae*? Qual a postura acerca do compromisso em incorporar estes mecanismos à sua cultura jurisdicional, bem como incorporar o conteúdo das informações apresentadas nas audiências e *amicus curiae* à prestação jurisdicional correspondente?

2. O que pensa V. Ex^a sobre a eficácia e implementação das decisões e recomendações regionais (Comissão e Corte Interamericana de Direitos Humanos) e internacionais (Sistema ONU) no que diz respeito aos Direitos Humanos? Para V. Ex^a. o Estado brasileiro, e conseqüentemente o Poder Judiciário, têm o dever de respeitar as normas e a jurisdição internacional de Direitos Humanos?

3. Qual a compreensão do indicado em relação à autonomia e independência do Poder Judiciário na relação com os demandantes da prestação jurisdicional, sobretudo entidades

de classe e empresas que têm os seus interesses corporativos e econômicos cotidianamente postos à apreciação dos magistrados em milhares de processos judiciais? Acha ética a participação de magistrados em eventos patrocinados por estes demandantes, os chamados “grandes litigantes”?

4. Qual a compreensão do indicado em relação ao papel do Judiciário no controle de políticas públicas, nos casos de omissão na implementação de direitos?

5. Qual a compreensão do indicado acerca da situação atual do sistema penitenciário brasileiro? O judiciário tem como assumir um papel relevante no combate às violações de direitos humanos que ocorrem nos estabelecimentos prisionais? O candidato concorda com o diagnóstico de que há um uso excessivo da prisão provisória pelos juízes?

7. Como o indicado vê a proteção jurídica especial conferida a grupos vulneráveis? Nesses casos, qual é a concepção do candidato em relação à promoção de ações afirmativas pelo Estado?

8. Como o candidato compreende a importância da incorporação da perspectiva de gênero na cultura jurisdicional da magistratura e agentes do sistema de justiça brasileiro? O que o candidato pensa a respeito do papel do Poder Judiciário na correção das desigualdades de gênero?

9. O Supremo Tribunal Federal está em suas mãos com a tarefa de elaborar o novo texto da Lei Orgânica da Magistratura – LOMAN, cujo texto atual data de 1979. Para o candidato, quais seriam as reformas institucionais oportunas à modernização democrática do Poder Judiciário e ao Supremo Tribunal Federal em relação aos princípios constitucionais? Deveria haver ampliação ou redução das competências do Supremo? O que pensa o candidato acerca da instituição de mandatos para a Corte Constitucional e Tribunais Superiores?

10. Ainda sobre a LOMAN, qual a opinião do candidato acerca da extrema verticalização do poder na gestão interna do Judiciário? Mecanismos de horizontalidade na gestão do Judiciário seriam bem vindos na nova LOMAN? E mecanismos de participação social na gestão da Justiça, como orçamento participativo, seria possível? Na compreensão do candidato, a sociedade brasileira está legitimada e capacitada para contribuir em um processo estrutural de democratização institucional da Justiça?

11. Qual a opinião do candidato acerca da aposentadoria compulsória com recebimento de proveitos como pena máxima administrativa da carreira? Para o candidato, a Corregedoria Nacional de Justiça deveria manter a sua competência originária constitucional, ou deve-se voltar ao modelo em que as corregedorias estaduais são responsáveis por julgar seus próprios pares?

12. Considerando que o Poder Judiciário é o menos transparente entre os três poderes, quais medidas o candidato entende como necessárias para garantir mais acesso a informações sobre o Judiciário? Em contrapartida, o que deveria ser confidencial?

13. Na opinião do candidato, o nível de comprometimento dos órgãos de segurança pública com a crescente exigência de transparência da administração pública, acentuada pela aprovação da Lei de Acesso à Informação (L12.527/11), está adequado? Em contrariedade ao disposto nesta lei, o comportamento destes órgãos tem demonstrado uma associação imediata de qualquer informação relativa à segurança pública com o sigilo completo. Qual a sua opinião a respeito deste tema e como o Poder Judiciário poderia agir para garantir uma maior transparência nos temas de segurança pública? Quais critérios o candidato utilizaria para fazer o balanço quando uma informação é de interesse público e ao mesmo tempo pode interferir em questões de segurança

14. Ultimamente, o exercício do direito de reunião (art. 5º, XVI) tem sido objeto de discussões jurídicas acerca de supostos conflito com outros direitos, como o direito de locomoção nas áreas onde ocorrem grandes manifestações. Na condição de ministro do Supremo Tribunal Federal, qual será o seu comprometimento com a plena garantia do direito de reunião, independente do conteúdo das manifestações que venham a ocorrer, para que ele não seja anulado em sua essência frente a outros interesses sociais?

Certos de que a participação da sociedade potencializa e aprimora a democracia em nosso país, a Articulação Justiça e Direitos Humanos - JUSDH desde logo se coloca à disposição para contribuir neste processo de democratização da justiça.

ARTICULAÇÃO JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - JUSDH